



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 007250

DESPACHO

APROVADO

Ribeirão Preto, 20 DEZ. 2018

.....
Presidente

EMENTA:

MOÇÃO DE REPÚDIO, PARA O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, COM RELAÇÃO AS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PNEE), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro, depois de ouvido o Plenário e atendidas as formalidades legais, seja consignada na Ata dos Trabalhos da Presente Sessão, **MOÇÃO DE REPÚDIO**, ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, na pessoa de sua Excelência MINISTRO ROSSIeli SOARES DA SILVA, externado aos demais integrantes deste Ministério, pelos fatos abaixo expostos, com relação as propostas apresentadas à Política Nacional de Educação Especial (PNEE).

CONSIDERANDO a reflexão construída por algumas organizações da sociedade civil que trabalham com o assunto, como por exemplo a "RibDown", acerca das mudanças propostas pelo Ministério da Educação com relação a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, que está aberta para consulta pública desde 07 de janeiro de 2011. A se seguir, elenca-se ponto a ponto os aspectos que se considera problemáticos e significam retrocessos:

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



CONSIDERANDO que a primeira mudança já pode ser observada no nome. A, antecedente, “Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI)” tem como proposta inicial a retirada da parte nominal “Perspectiva da Educação Inclusiva”, passando a ser nomeada como apenas “Política Nacional da Educação Especial”. Retirar a visão inclusiva da política de educação especial, remete ao retrocesso e a ideia de segregação, contrariando um ensino transversal, diversificado e inclusivo.

CONSIDERANDO que a reforma propõe a “redução da Educação Especial ao AEE, realizado no turno inverso ao da classe comum” (PNEE), contrariando a possibilidade da quebra de barreiras das dificuldades de aprendizados na sala de aula. Além de potencializar a especificidade de cada deficiência e dificultar uma interação entre as várias formas de aprender em diferentes contextos e ambientes educacionais; deixando de compreender o sujeito com deficiência como um todo. Assim, a reforma da PNEE busca substituir a Educação Especial em relação à educação comum, dificultando a acessibilidade ao ensino regular e delimitando a participação da pessoa com deficiência à apenas ambientes com recursos para acolhê-lo, inviabilizando a transversalidade de ensino. Portanto, percebe-se que a reforma, em um dos seus objetivos principais, limita o acesso da criança e do adolescente com necessidade de aprendizado atípico ao ambiente inclusivo de socialização e educacional que o ensino regular pode promover.

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 24. 1, da CDPD - “Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida (...)”. E ao artigo 4º, da LBI -

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2



“Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação”.

CONSIDERANDO, assim, que é direito, por lei, que todos os indivíduos tenham reconhecido e respeitado suas limitações e singularidades, podendo e devendo conviver em ambientes que promovam interações e aprendizados, principalmente quando se trata da Educação. Dessa forma, a reforma da Política Nacional da Educação Especial, além de retroceder aos direitos já conquistados pelas pessoas com deficiência, contraria toda a perspectiva inclusiva de uma Educação transversal e inclusiva.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), do Ministério Público Federal, já enviou ao Ministério da Educação, encaminhando ao Ministro da Educação, Sr. Rossieli Soares da Silva, uma recomendação para que a pasta se abstenha de produzir qualquer alteração na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) que esteja em desconformidade com os parâmetros constitucionais e legais que tratam do tema.

CONSIDERANDO que, no dia 27 de novembro de 2018, o Ministério Público Federal (MPF) em Caxias do Sul ajuizou ação civil pública (ACP) para que a União não publique o novo texto da Política Nacional de Educação Especial até que seja proporcionado amplo e democrático debate com a sociedade, especialmente com as pessoas com deficiência e entidades que discutem a questão da educação em uma perspectiva de inclusão. Ainda, pede que a União realize nova audiência pública com ampla divulgação, publicando o convite com, pelo menos, dez dias úteis de antecedência para que as pessoas e entidades interessadas possam se habilitar a participar do evento, sem prejuízo da realização de audiências públicas descentralizadas em outros estados e a

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

3



transmissão ao vivo pela internet. Além disso, requer que seja reaberto prazo para consulta pública com prazo não inferior a dez dias úteis, visando uma maior participação social. A necessidade da ação surgiu no decorrer da apuração de inquérito civil, no qual foi constatado que o Ministério da Educação (MEC) estaria na eminência de publicar a proposta da PNEEPEI sem observar a ampla participação da sociedade e das entidades de classe na elaboração da proposta. Dentre as irregularidades apuradas, destaca-se que as reuniões realizadas durante os debates das propostas eram restritas às entidades convidadas pelo MEC, sendo vedado que determinadas entidades participassem do debate de elaboração das novas propostas PNEEPEI.

CONSIDERANDO que certos estamos em podemos contar com o apoio de toda a Comunidade, na garantia de uma escola inclusiva e diversa, requer-se a ampla divulgação destas reflexões, para que a comunidade escolar e a sociedade possam estar cientes das graves perdas sociais e de direitos das pessoas com deficiência, caso a política seja efetivamente modificada e mais uma vez nos colocamos a disposição da sociedade e escolas para diálogos, palestras abertas que promovam a discussão do favorecimento da inclusão e diversidade nas escolas e em todos os ambientes da sociedade fazendo valer o Acordo Internacional do Direito da Pessoa com Deficiência.

CONSIDERANDO que existe o dever legal deste signatário, desta Edilidade e de toda sociedade de Ribeirão Preto de repudiar essa ação contra a educação verdadeiramente inclusiva.

Ante o exposto, depois de ouvido o Plenário e atendidas as formalidades legais, REQUEIRO que conste na ata dos trabalhos legislativos a **PRESENTE MOÇÃO DE REPÚDIO**, requerendo-se, outrossim, seja oficiado ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, localizado na Esplanada dos Ministérios -

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

4



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Brasília - DF - CEP 70047-900, bem como, a SUA EXCELENCIA, O EXCELENTÍSSIMO MINISTRO ROSSIELI SOARES DA SILVA, no mesmo endereço, para conhecimento acerca desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2018

Maraui
Wilson Stepanella
Adauto Monte
Ofélia

Luciano MEGA
LUCIANO MEGA
Vereador PDT

[Handwritten signatures and scribbles]

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO